

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



À

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18.

Endereço Rua E, quadra F, Lote 15,

Distrito Industrial

Jequié-Bahia

## 3º ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ n.º 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Senhora Nágila Cristian da Silva, vem pela terceira vez **NOTIFICAR** a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua E, quadra F, Lote 15, Distrito Industrial CEP: 45.210-172 Jequié-Bahia, participante da Licitação Pública Pregão Presencial 007/2019. Ata de Registro de Preço assinado no dia 05 de abril de 2019 de número 042/2019 com objeto Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

Os pedidos para o Fornecimento dos Materiais enviado por e-mail à empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA, para os meses de Novembro e Dezembro de 2019, até a presente data não foi entregue o item Prometazina 25mg (100 ampolas) referente ao pedido do mês de Novembro, e em relação ao pedido de Dezembro não foram entregue nenhum item do pedido.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Vale salientar que esses itens são de suma importância ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde do Município de Cordeiros, e a sua falta pode ocasionar um atendimento incompleto, podendo agravar o quadro de cada paciente.

Relatamos que as entregas estão com um prazo de 08 (oito) dias úteis, um prazo bem confortável, e mesma assim a empresa vem deixando de cumprir os prazos com justificativa de seus fornecedores, porém o processo licitatório é na contratação de fornecimento entre o Fundo Municipal e a empresa, não podemos ajustar as nossas compras mediante o prazo de fornecedores da empresa, a mesma deverá se planejar nas suas compras para atender ao pedido do Fundo Municipal de Saúde no prazo de 08 (oito) dias úteis.

Mediante isso, conclui que a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA descumpriu a Cláusula Sétima, item 7.2- “A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).”

Conforme a Ata de Registro de Preço e o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Empresa supra citada, na Cláusula Décima no item 10.2:

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Além da multa o item 10.2 relata o descumprimento parcial do pedido sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 que relata no Art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem pela terceira vez **NOTIFICAR** que a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, venha regularizar a entrega dos itens que estão faltando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Fica condicionado a aplicação da multa conforme o item 10.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado, até a data da entrega dos mesmos, ficando a cargo do Setor de Tributos a realizar a apuração dos valores e emissão do DAM.

E o não cumprimento do prazo para a regularização da entrega, a Comissão encaminhará o Processo à Procuradoria Jurídica Municipal para abertura do Processo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Administração e aplicação da sanção de suspensão temporária de participar em licitações no Município de Cordeiros

Cordeiros – Bahia, 26 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Comissão Permanente de Licitação  
Jairmar Maia da Silva  
Presidente Suplente da CPL